



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

034

CONTRATO N.º 015/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

I - CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rodovia SC 480, Chapecó - SC inscrita no CNPJ/MF n.º 02.520.829/0003-02 e Inscrição Estadual n.º 260.420.964, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **JOSEMAR TOMAZELLI** Gerente de Saúde em Substituição, conforme Portaria n.º 040/2021 e Ordenador de Despesas conforme Decreto 025/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 465.733.721-15 e RG 590.539 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Natureza, 148, Residencial Portinari; e representa a CONTRATADA o Sr. **IDALGO ANTONIOLLI**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 939.682.800-91 e Cédula de Identidade RG n.º 306.566.049 SSP/RS, residente e domiciliado na cidade de Planaltina - PR, a Avenida Arcelino Thomás, n.º 140 - Centro.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º.247/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º.125/2020**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º.77/2020** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE NOS ITENS: 003, 017, 019, 021, 027, 034, 039, 045, 047, 053 E 058, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, FARMACIA MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS. PEDIDOS DE COMPRA N.º 096/2020, 110/2020, 112/2020 e 120/2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

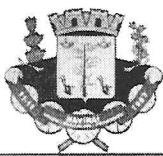
2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR FORTE, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034  
Dados: 2021.01.22 12:54:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

035

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** – Os **medicamentos** serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2** – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;
- Número de registro emitido pela ANVISA;
- No caso de medicamentos genéricos deverão constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei nº 9.787/99”.
- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

**3.3** – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

**3.4** – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**3.5** – Os **medicamentos** deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

**3.6** – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**3.7** – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.8** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 166.232,00 (Cento e Sessenta e Seis mil Duzentos e Trinta e Dois Reais)**, fixo e irredutível, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
003	2756	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	PRATI	CMP	100.000,00	0,0720	7.200,00
017	3162	METFORMINA 850MG – SÓLIDO	PRATI	CMP	200.000,00	0,0880	17.600,00
019	3168	PARACETAMOL 500MG – SÓLIDO	PRATI	CMP	100.000,00	0,0870	8.700,00
021	5319	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/DOSE – FRASCO LÍQUIDO	GLENMAR K	FSC	2.000,00	9,9800	19.960,00
027	5927	ÓLEO MINERAL 100ML – LÍQUIDO	FARMACE	FSC	1.000,00	2,1900	2.190,00
034	10558	IBUPROFENO 600MG – SÓLIDO	PRATI	CMP	100.000,00	0,1490	14.900,00
039	11097	LOSARTANA 50MG – SÓLIDO	PRATI	CMP	810.000,00	0,0790	63.990,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

036

045	15199	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20ML - INJETÁVEL	HYPOFARMA	FSC	200,00	2,7000	540,00
047	17677	AZITROMICINA 600MG COM DILUENTE - ANTIBIÓTICO NÃO PENICILANICO NÃO CEFALOSPORÂNICO - LÍQUIDO	PRATI	FSC	3.500,00	6,6000	23.100,00
053	27842	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML - INJETÁVEL	WASSER	AMP	3.000,00	1,2340	3.702,00
058	28426	CETOPROFENO 100MG/2ML IM - INJETÁVEL	U. QUÍMICA	AMP	3.000,00	1,4500	4.350,00
<b>Valor Total R\$</b>							<b>166.232,00</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

#### CLAÚSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR FORTE, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034  
Dados: 2021.01.22 17:54:35 -03'00'



037

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5.3** - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **Dotações: 10.01.0010.301.0504.2.030-33.90.30.09.00.00 (R 3418); 10.01.0010.301.0504.2.030-33.90.30.09.00.00 (R 3419); 10.01.0010.301.0504.2.030-33.90.30.09.00.00 (R 3420);**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSEI BRUNELO:44844328034  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR FORTE, cn=SUEMA TUSSEI  
BRUNELO:44844328034  
Dados: 2021.01.22 17:54:52 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**


11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

  
**JOSEMAR TOMAZELLI**  
 Gerente de Saúde em Substituição  
 Conforme Portaria nº 040/2021  
 e Ordenador de Despesas conf. Decreto 025/2021  
 Contratante

  
 Naviraí – MS, 20/01/2021  
 Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB  
 e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR FORTE, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034  
 Dados: 2021.01.22 17:55:11 -03'00'

**IDALGO ANTONIOLLI**  
 CPF nº. 939.682.800-91  
**DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS**  
**HOSPITALES LTDA**  
 Contratada

Testemunhas:

  
**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
 Matrícula nº 2910-6

  
**Cássia Regina Calcjolari Tonelli**  
 Matrícula nº 943-1

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021**

**CONTRATO:** 015/2021 – **PROCESSO:** 247/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 125/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA

**OBJETO:** FUTURA DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, FARMACIA MUNICIPAL E AÇÕES JUDICIAIS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 096/2020, 110/2020, 112/2020 E 120/2020.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 20/01/2021 a 31/12/2021

**VALOR TOTAL :** R\$ 166.232,00 (cento e sessenta e seis mil duzentos e trinta e dois reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: Dotações: 10.01.0010.301.0504.2.030-33.90.30.09.00.00 (R 3418); 10.01.0010.301.0504.2.030-33.90.30.09.00.00 (R 3419); 10.01.0010.301.0504.2.030-33.90.30.09.00.00 (R 3420).

**ASSINAM:** Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde em Substituição, conforme Portaria nº 040/2021 e Ordenador de Despesas conforme Decreto 025/2021 (pela contratante) e IDALGO ANTONIOLLI (pela contratada). Rodrigo dos Santos Lima e Viviane Martins Souza (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/01/2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

**CONTRATO:** 27/2021 – **PROCESSO:** 377/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 239/2019.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 20/01/2021 a 19/07/2021

**VALOR TOTAL :** R\$ 108.354,40 (cento e oito mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** DOTAÇÃO: 10.01.0010.302 0504 2.035-33.90.30.22.00.00 (R 4385).

**ASSINAM:** Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde em Substituição, conforme Portaria nº 040/2021 e Ordenador de Despesas conforme Decreto 025/2021 (pela contratante) e RONEI PEREIRA STROPPA (pela contratada). Elaine Messias de Assis de Arruda e Danilo Dias Ferreira (fiscais de contrato).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/01/2021.

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2021**

**CONTRATO:** 032/2021 – **PROCESSO:** 076/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 036/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRIOS E PADARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

**RAZO DE VIGÊNCIA :** 21/01/ 20 21 a 21/07/ 20 21

**VALOR TOTAL :** R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.07.00.00 10.01.00 10.302 0504 2.035 (R 3349) .

**ASSINAM:** Josemar Tomazelli , Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 025/2021 ( pela contratante ) e ANTONIO XAVIER DOS SANTOS ( pela contratada ), Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda ( fiscais de contrato ).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/01/ 20 21.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 318/2021**

PROCESSO Nº 2 89 /20 20 – PREGÃO Nº 1 51 /20 20 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 083 /20 20 . FAVORECIDO: MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ 9.000.00 – DOTAÇÃO: 10 . 10 3020504 .2.0 19 . 33 90. 30 .00.00 - DATA: 2 1 /0 1 /202 1 .

FISCAL DE CONTRATO: FRANCIELI E. B. VIEIRA- MATRÍCULA : 2682-4 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ANDREA F. B. M. DE CARVALHO – MATRÍCULA: 2957-2 ;

JOSEMAR TOMAZELLI – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI